

Ofício nº 067/2022 - DESAN / COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Assunto: Encaminha resposta ao Recurso Administrativo

Prezado Senhor Nelson Ricieri

Informamos que o recurso administrativo interposto pela COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT, contra a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS - COPEIJASI ITAGUAJÉ, relativo à Chamada Pública nº 001/2022 do Programa Compra Direta Paraná, no que se refere ao vencimento do extrato da DAP na em 03/07/2022 foi recebido, já que o prazo recursal era de dois dias, e de acordo com a Lei Estadual Nº 15.608 de 16/08/2007, em seu artigo 163,

“Na contagem dos prazos estabelecidos nesta lei exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade”.

Como o resultado foi disponibilizado na página da SEAB em 07/07, contam-se os dias de expediente da SEAB, a saber, sexta-feira 08/07 e segunda-feira 11/07/2022, quando foi acatado o recurso.

O edital prevê que é possível a correção dos documentos de habilitação, porém, apesar de classificação e habilitação serem fases distintas e estanques, considera-se que o extrato da DAP é um documento indispensável também à fase de classificação, haja vista tratar da composição da organização responsável pela classificação. Na data da primeira pontuação (04/07), bem como da pontuação ajustada (08/07), a DAP da Copeijaisi encontrava-se vencida. Assim sendo, essa Comissão concede deferimento ao recurso em tela.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para saneamento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Angelita Avi Pugliesi

Presidente da Comissão de Seleção e Classificação

Ao Senhor

Nelson Ricieri

Presidente da COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT

Marialva – Paraná